

Lei n.º 120

MPN 2857

Disposições sobre extinção de cargos municipais.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam extintos, no quadro do pessoal da Prefeitura, os seguintes cargos:

	Cr\$
8 090 - Chefe do Serviço do Patrimônio	15.600,00
8 090 - Auxiliar do Chefe do Serviço do Patrimônio	13.200,00
8 800 - Auxiliar do Chefe do Serviço de Obras	13.800,00
8 891 - Encarregado do mercado	10.200,00
8 891 - Encarregado do Serviço de Semeaduras	9.000,00
8 330 - Professora da Escola da Carioca	7.200,00
8 330 - Professor da Escola Noturna de Bação	6.500,00

Art. 2.º - Pesquisadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1951.

Heitor Alvim Faria

Prefeito Municipal